EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

1. PREÂMBULO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010; Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores; Decreto n.º 57.690, de 01.02.1966; Decreto nº 4.563, de 31.12.2002, e nas disposições deste Edital, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local abaixo indicados, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Esta licitação será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 121/2020, publicada no DOMP-TO nº 928, de 05 de fevereiro de 2020.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

LOCAL: Sala de Licitações – Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

ENDEREÇO: 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04 - Palmas/TO

DIA: 02/09/2020.

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos).

1.1. Os Envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos e abertos em dia e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

1.3.1. recebimento dos envelopes contendo “Propostas Técnicas” e “Proposta de Preços”;

1.3.2. convocação da subcomissão para análise técnica das propostas.

1.4. Os resultados de julgamento desta Concorrência serão divulgados no sítio do Ministério Público do Estado do Tocantins – www.mpto.mp.br, principalmente quanto a:

1.4.1. julgamento das propostas técnicas;

1.4.2. julgamento das propostas de preços;

1.4.3. julgamento dos documentos de habilitação;

1.4.4. resultado final de julgamento desta Concorrência.

1.5. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.5.1. Anexo I – Briefing;

1.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

1.5.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

1.5.4. Anexo IV – Modelo Declaração da Lei Complementar nº 123/06;

1.5.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

1.5.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

1.5.7. Anexo VII – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.5.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Concorrência é a **Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade,** compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de propaganda aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, nos termos e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o ambiente de atuação do Ministério Público do Estado do Tocantins, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das

ações publicitárias.

2.1.2. Para fins desta licitação, as ações de publicidade não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

2.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

2.2.1. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

2.2.2. A agência atuará por ordem e conta da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos e complementares previstos no subitem 2.1.1, *alíneas* a, b e c;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

2.3. As especificações complementares constam no **Anexo I** deste edital.

2.4. Os serviços ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação orçamentária é a seguinte:

UNIDADE GESTORA: 07010

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.131.1173.2148

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

3.2. Estima-se o **valor anual** desta licitação em **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam

plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

a) Autor do Briefing;

b) Empresa cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como servidor ou membro desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) - Empresa que esteja suspensa de licitar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

i) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Empresas que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;

k) Empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta Técnica e de Preços.

4.4. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o **Invólucro nº 1**, conforme previsto neste Edital, e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. As Propostas Técnica e de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados (o Invólucro nº 1 será apresentado sem fechamento e os demais serão fechados e rubricados no fecho), na forma a seguir discriminada.

5.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.

5.1.2. Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA, no Invólucro nº 1.

5.1.2.1. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins sem nenhum tipo de identificação.

5.1.2.2. O Invólucro nº 1, **Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária** – VIA NÃO IDENTIFICADA (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

5.1.2.3. A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA que estiver acondicionado no Invólucro nº 1 fornecido obrigatoriamente pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

5.1.2.4. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA – deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- limite de 08 (oito) páginas;
- papel A4, branco, com 75 g a 90 g, orientação retrato;
- espaçamento de 2 cm nas margens superior, inferior, direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- textos justificados;
- espaçamento “simples” entre as linhas;
- texto em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho 12 pontos;

• numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

• em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda, sendo a capa transparente e a contra-capa preta, todas em PVC.

• sem identificação da licitante.

5.1.2.4.1. As especificações do subitem 5.1.2.4 aplicam-se, no que couber, ao subquesito Ideia Criativa.

5.1.2.5. As tabelas, gráficos e planilhas poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

5.1.2.6. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

5.1.2.7. Os exemplos de peças do subquesito Ideia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ser apresentados separadamente do caderno, ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, admitindo-se o uso, para as peças gráficas, de papel A3 dobrado, branco, de 75 a 180 g, com impressão em cores

5.1.2.8. A Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro n.º 1 que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

5.1.2.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá autorizar, no momento da entrega dos envelopes, a substituição de Invólucros nº 1 que, acidentalmente ou por inadvertência do licitante, tenham recebido qualquer marca que os diferencie dos demais.

5.1.2.10. O Invólucro nº 1 deverá ser retirado pela interessada no Departamento de Licitações, em dia e horário de expediente desta instituição, no seguinte endereço: Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO4, em Palmas/TO.

5.1.3. Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA, no Invólucro nº 2, a saber:

Invólucro nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA
(Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº _____/2020

5.1.3.1. O Invólucro nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.1.3.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA, sem a Ideia Criativa,

deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.1.4. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no Invólucro nº 3, a saber:

> **Invólucro nº 3**
>
> **Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**
>
> **Nome empresarial e CNPJ da licitante**
>
> **Concorrência nº _____/2020**

5.1.4.1. O Invólucro nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.1.4.2. O Invólucro nº. 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) terão a identificação da licitante e serão datados e assinados na última página e rubricado nas demais.

5.1.4.3. O Invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.1.5. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Invólucro nº 4, a saber:

> **Invólucro nº 4**
>
> **Proposta de Preços**
>
> **Nome empresarial e CNPJ da licitante**
>
> **Concorrência nº _____/2020**

5.1.5.1. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.1.5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada nos documentos referidos nos itens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.1.6. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no Invólucro nº 5, a saber:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº _____/2020

5.1.6.1. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.1.6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o **documento que o CREDENCIA a participar neste certame, junto com seu documento de identidade de fé pública.**

6.1.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **munido de cópia do Contrato Social OU ESTATUTO,** sendo recomendável sua presença com **15** (**quinze**) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou cópia simples apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II** deste Edital. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa ou cópia simples junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.1.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.1.3. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.1.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços e os Documentos de Habilitação por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos termos dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **conforme modelo no ANEXO IV.**

6.3. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO VII.**

6.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

6.4.1. A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

6.5. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

6.6. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão desta Concorrência, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

7. PROPOSTA TÉCNICA (Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3)

7.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos que serão avaliados pela Subcomissão Técnica, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**:

7.1.1. Plano de Comunicação Publicitária (65 pontos) – A licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no **Briefing (Anexo I),** o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

7.1.1.1. Raciocínio Básico (10 pontos) – Texto elaborado em no máximo 02 (duas) laudas em que o licitante apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do MPTO e a compreensão sobre o desafio de comunicação, de acordo com as informações contidas no Briefing;

7.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária (25 pontos) – Texto em que a licitante apresentará as linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, a seu juízo, devem fundamentar a proposta de solução publicitária do Briefing;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos e ferramentas a utilizar.

7.1.1.3. Ideia Criativa (20 pontos) – Texto em que a licitante apresentará a síntese da estratégia de campanha publicitária destinada a corporificar objetivamente sua proposta de solução desafio de comunicação, conforme explicitado em sua estratégia de comunicação publicitária, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação do MPTO. Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto no subitem 7.1.1.3.1. Apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta.

7.1.1.3.1. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e *story-board* impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, para rádio com ou sem música, limitados ao máximo de 05 (cinco) peças, sendo uma para cada meio (convencional ou não convencional) de divulgação proposto pela licitante.

7.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (10 pontos) – Constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças e ou material destinados a veiculação, exibição, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

7.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos e em outros meios de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos e em outros meios de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça destinada a veículos e a outros meios de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de peças e ou material de não mídia.

7.1.1.4.2. Na simulação de que trata a alínea "**b"** do item 7.1.1.4.1:

a) os preços das inserções em veículos e outros meios de comunicação, a serem considerados na simulação do plano de distribuição, devem ser os de tabela cheia dos veículos e ou de outros meios de divulgação;

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

7.1.2. Capacidade de Atendimento (15 pontos) – Textos em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

7.1.3. Repertório (10 pontos) – Apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante, a partir de janeiro de 2019.

7.1.3.1. Poderão ser apresentadas até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

7.1.3.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do

problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de, pelo menos, um veículo/espaço que a divulgou/exibiu/expôs.

7.1.3.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.1.3.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

7.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos) – Deverão ser apresentados dois *cases,* relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por seus clientes.

7.1.4.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se às ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

7.1.4.2. É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.2. O texto pertinente ao Plano de Comunicação Publicitária está limitado a 08 (oito) páginas, ressalvado que não serão computados nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação e os roteiros das peças de que trata o subitem 7.1.1.3 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.1.4.

7.3. A critério do Procuradoria-Geral Justiça do Estado do Tocantins, a campanha publicitária da licitante vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 4)

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo da Proposta de Preços** que constitui o **ANEXO III** do Edital, devendo constar:

8.1.1. Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes no subitem 1.1 do **ANEXO III** do Edital.

8.1.2. Declarações nas quais a licitante:

8.1.2.1. Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela PGJ-TO:

a) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio

Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

b) Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.1.2.2. Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PGJ-TO as vantagens obtidas.

8.1.2.3. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

8.1.2.4. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias para o MPTO.

8.1.2.5. Garantirá a transferência à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

8.1.2.6. Que está ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta do contrato (Anexo VIII do Edital).

8.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 5)

9.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do Art. 6º, inciso I, c/c o art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei nº 12.232/10.

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos representantes da licitante;

b) registro comercial, em caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

d) os documentos mencionados na alínea “c” deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

e) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme modelo **ANEXO V**;

g) Declaração de que não emprega Menor, conforme modelo **ANEXO VI**;

h) Os documentos relacionados nas letras **“a”, “b” e “c”** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS;**

e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS;**

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT.**

9.1.3. Qualificação Técnica

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente que comprove(m) ter a licitante prestado serviços de publicidade e propaganda, devendo atender os seguintes requisitos:

a.1) Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

a.2) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

b) Cópia do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/10, obtido junto ao Conselho Executivo das Normas – Padrão (CENP).

9.1.4. <u>Qualificação</u> <u>Econômico-Financeira</u>

a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição;

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício em curso, a exigência da alínea "b", será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante, bem como de apresentação de demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência autenticado pela Junta Comercial;

b.2) entenda-se por "na forma da lei":

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

9.1.4.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea "b" do subitem 9.1.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (> 1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: ca7a50db - b7c6b0e2 - 97a38d31 - 84a1654f

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) das demonstrações contábeis referidas na alínea "b.1" do subitem 9.1.4, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

9.1.4.2. Os índices de que tratam as alíneas **"a"** e **"b"** do item 9.1.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.4.3. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea **"a"**, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea "**b"**, todos do item 9.1.4.1, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5, comprovante de que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

9.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

9.4. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial e atestados/certidões de capacidade técnica.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para confirmar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

10.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

10.2.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel do Ministério Público do Estado do Tocantins no contexto social, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Ministério Público do Estado do Tocantins com seus públicos;

c) das características do Ministério Público do Estado do Tocantins das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) do desafio de comunicação a ser enfrentado pelo Ministério Público Estado do Tocantins;

e) das necessidades de comunicação do Ministério Público do Estado do Tocantins para enfrentar esse desafio de comunicação.

10.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Ministério Público do Estado do Tocantins e ao seu desafio de comunicação;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Ministério Público do Estado do Tocantins com seus públicos;

d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação do Ministério Público do Estado do Tocantins;

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Ministério Público do Estado do Tocantins, seu desafio de comunicação, seus públicos, os resultados e metas desejadas e a verba disponível.

10.2.1.3. Ideia Criativa

a) sua adequação ao desafio de comunicação do Ministério Público Estado do Tocantins;

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) sua pertinência às atividades do Ministério Público do Estado do Tocantins e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

i) a exequibilidade das peças e/ou do material;

j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou material aos meios e aos públicos propostos.

10.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos próprios de comunicação do Ministério Público do Estado do Tocantins;

e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou do material;

f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.2.2. Capacidade de Atendimento

a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Ministério Público do Estado do Tocantins;

d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que a licitante colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;

e) a operacionalidade do relacionamento entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a licitante, esquematizado na Proposta;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, sem

ônus adicional, durante a vigência do contrato.

10.2.3. Repertório

a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;

b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;

c) a clareza da exposição das informações prestadas.

10.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) a evidência de planejamento publicitário;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) a relevância dos resultados apresentados;

d) a concatenação lógica da exposição.

10.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária – 65 (sessenta e cinco) pontos

a.1) Raciocínio Básico – 10 (dez) pontos

a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 (vinte e cinco) pontos

a.3) Ideia Criativa – 20 (vinte) pontos

a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez) pontos

b) Capacidade de Atendimento – 15 (quinze) pontos

c) Repertório – 10 (dez) pontos

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez) pontos

10.3.1.1. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.3.2. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

10.3.2.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.

10.3.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.3.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

10.4. Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os itens 10.2.1.1 a 10.2.1.4 e 10.2.2. a 10.2.4.

10.5. Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232/10, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei n.º 12.232/10, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº1.

10.6. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4.

10.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

11. **VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

11.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Planilha de Preços sujeitos a valoração constante do **ANEXO III,** ressalvado que não será aceito:

a) desconto inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

b) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

c) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.

11.4. A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Notas (N)

Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins.	N = 1,0 x Desconto
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.	N = 0,6 x (5,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.	N = 0,3 x (5,0 - Honorários)

Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.

11.4.1. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no subitem 11.4.

11.4.2. A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

11.4.2.1. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o maior percentual de desconto sobre os custos internos; o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; e o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.

12. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

13. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída de 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

13.2. A escolha dos membros da Subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

13.3. A relação dos nomes referidos nos subitens 13.1 e 13.2, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.4. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei nº 12.232/10, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os subitens 13.1 e 13.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

13.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei nº 12.232/10.

13.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.2.

13.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10 da Lei nº 12.232/10 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

13.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10 da Lei nº 12.232/10.

14. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

14.1. Serão realizadas quatro reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

14.1.1. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.1.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 6.

14.1.2.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

14.1.2.2. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

14.1.2.3. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

14.1.2.4. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.1.2.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.2. A **PRIMEIRA SESSÃO** pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no **item 6;**

b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se os Invólucros nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;

d) abrir os Invólucros nº 1 e nº 3:

14.2.1. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar desta sessão de recebimento dos Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 e abertura dos invólucros nº 1 e nº 3, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da Lei nº 12.232/10.

14.2.2. Os invólucros padronizados com a VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados, conforme disposto no subitem 5.1.2.8.

14.2.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária.

14.2.4. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

a) abertura do Invólucro nº 1, com a VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: ca7a50db - b7c6b0e2 - 97a38d31 - 84a1654f

publicitária, e do Invólucro nº 3, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação;

b) encaminhamento dos Invólucros com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária à Subcomissão Técnica;

c) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento dos invólucros com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação à Subcomissão técnica;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.3. A **SEGUNDA SESSÃO** pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) Abertura dos invólucros com a VIA IDENTIFICADA (invólucro nº 2) do plano de comunicação publicitária;

b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

14.3.1. Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

14.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da **TERCEIRA SESSÃO pública**, com a seguinte pauta básica:

a) Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de abertura dos invólucros das propostas de preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da Lei nº 12.232/10.

b) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

c) abrir o Invólucro nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão

Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

e) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) realizar com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

g) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação.

14.4.1. Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas "f" e "g" do subitem 14.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o ANEXO III.

14.4.2. Será publicado o resultado do julgamento das Propostas de Preços com a indicação dos desclassificados e classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da **QUARTA SESSÃO pública**, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir o **Invólucro nº 5**, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto a habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores;

14.5.1. Será publicado o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

14.5.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará os autos à Autoridade Competente com vistas à homologação do procedimento e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.5.3. Os invólucros das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo

sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins providenciará sua destruição.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins é obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de invólucros;

b) no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

16. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ESCLARECIMENTOS

16.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, devendo a Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Procuradoria-Geral de Justiça a licitante interessada que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

16.5. Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, dentro dos respectivos prazos legais.

16.6. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

16.7. Em qualquer ocasião antecedente à data marcada para recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas.

16.8. Caso a modificação afete a formalização das propostas, será designada nova data para

realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

16.9. Eventuais recursos administrativos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.9.1. A intimação dos atos será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins ou por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão.

16.10. Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, dentro dos respectivos prazos legais.

16.11. Interposto, o recurso será comunicado, por escrito, às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.12. Caso não reconsidere sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para julgamento pela autoridade superior competente, que proferirá sua decisão em igual prazo.

16.13. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.

16.14. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

16.16. Os autos permanecerão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

16.17. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia útil anterior a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, pelos mesmos meios e forma descritos no subitem 16.5 deste Edital.

16.17.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone (63) 3216-7619 serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

16.18. A licitante não deve utilizar, em eventual impugnação ou consulta, termos que possam propiciar sua identificação perante a Subcomissão Técnica, antes da abertura dos Invólucros nº 2.

16.19. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos pelas licitantes deverão ser formulados pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal (is) da licitante.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua

desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do **Anexo VIII.**

17.2.1. A licitante deverá manter as condições de habilitação para assinar o respectivo contrato.

17.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Nos termos do item 12 do Briefing e da cláusula quinta da minuta do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Nos termos do item 13 do Briefing e da cláusula sexta da minuta do contrato.

20. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

20.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas oitava e nona da minuta do contrato.

20.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes do item 11 do Briefing e da cláusula décima primeira da minuta do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

21.3. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

21.4. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

21.5. Na impossibilidade de compensação, nos termos do subitem anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

21.6. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

21.7. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

21.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

21.10. As sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

21.12. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

21.13. Além das sanções citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

22. DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A rescisão do contrato poderá ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII;

22.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça;

22.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

23.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

23.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

23.4. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

23.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital,

admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

23.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará os fatos verificados à autoridade competente, para as providências devidas.

23.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

23.9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

23.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

23.12. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

23.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

23.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

23.15. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019.

23.16. A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

23.17. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

23.18. A Licitante vencedora deverá realizar em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

23.19. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

23.20. A **Assessoria de Comunicação desta PGJ** será a responsável pelo **acompanhamento** e **fiscalização** do contrato objeto desta licitação.

23.21. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Especial Jurídica deste Órgão.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 13 de julho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

BRIEFING

Este Briefing constitui-se em uma peça informativa de suporte para a elaboração das propostas a serem apresentadas pelas empresas interessadas na presente licitação.

BRIEFING – PARTE 1

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de propaganda aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, nos termos e condições constantes deste Briefing.

1.1.1. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o ambiente de atuação do Ministério Público do Estado do Tocantins, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em 2019, como resultado do trabalho de elaboração do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Tocantins 2020/2029, o Colégio de Procuradores de Justiça definiu como uma das hipóteses estratégicas para atuação ministerial “Promover a imagem do MP, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequadas”.

2.2. O acesso à informação sobre a atuação ministerial é essencial para o pleno exercício da cidadania. A divulgação institucional é um instrumento capaz de favorecer o acesso da

população aos seus direitos, a partir do conhecimento da atuação finalística do Ministério Público do Tocantins (MPTO).

2.3. Partindo desse princípio, a ampla divulgação dos serviços prestados pelo MPTO, nas suas diversas áreas e do que a população pode esperar da Instituição contribui para o fortalecimento do Ministério Público tocantinense e aproxima a Instituição do cidadão, colaborando para a efetiva atuação do órgão.

2.4. A contratação de agência de publicidade, que consiga agregar em seus produtos qualidade técnica a menor custo trará ganhos para a Instituição por oferecer condições de dar maior visibilidade e alcance adequado à atuação do Ministério Público na defesa dos direitos da população, na manutenção da ordem jurídica, do regime democrático e na luta pelos interesses sociais e individuais indisponíveis.

2.5. A relevância e credibilidade que o Ministério Público possui nos dias de hoje é reflexo da ampliação de suas funções e da resposta da Instituição diante das novas atribuições que lhe foram conferidas pela Carta Magna. O Ministério Público atua de forma permanente a fim de garantir os direitos da coletividade, seja na área criminal, do patrimônio público, saúde, infância e juventude.

2.6. Nos últimos anos, muitos foram os avanços e conquistas da instituição, porém ainda há um longo caminho a percorrer para consolidar a imagem do órgão perante os anseios da sociedade. É preciso divulgar o papel, as ações e a atuação do Ministério Público de forma clara e contínua para que a sociedade possa confiar, reconhecer e buscar os serviços da instituição para a garantia e efetividade de seus direitos.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para a participação no processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação referentes à Qualificação Técnica:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente que comprove(m) ter a licitante prestado serviços de publicidade e propaganda, devendo atender os seguintes requisitos:

a.1) Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

a.2) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

b) Cópia do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/10, obtido junto ao Conselho Executivo das Normas – Padrão (CENP).

4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Os serviços compreendem:

4.1.1. O estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa

(produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação, o desenvolvimento e execução de ações promocionais, a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças. A produção externa, que visa dar corpo aos textos e ilustrações, para permitir a divulgação dos mesmos. Sendo distribuídos da seguinte forma:

4.1.1.1. Criação, produção, diagramação, edição, publicação e impressão de catálogos em geral, anúncios, folhetos, cartazes e assemelhados, folder, volante, cartazete, manual, banner, jornais, revistas, cartilhas e relatórios;

4.1.1.2. Aquisição de material de consumo para elaboração de peça publicitária, de propaganda e promoções;

4.1.1.3. Contratação de serviços de terceiros para elaborar ou veicular peça publicitária, de propaganda e promoções, pesquisas de opinião, filme/VT, documentário, spot, jingle (cuja produção envolve a contratação de estúdio de som, cachês de locutor, modelos, artistas, apresentadores, figurantes, construção de cartelas, produção cinematográfica, direção, gravação, fotografia, cartões de memória, cópias, iluminação, sonorização e serviços de mixagem); outdoor, luminoso, backlight, frontlight, relógio digital, totens, placas de estádios, busdoor, faixa, envelopamentos de ônibus e táxi.

4.1.1.4. Veiculação de mídia institucional de interesse da CONTRATANTE, nela podendo incluir propaganda de utilidade pública, educação, trânsito, direitos, bem como de campanhas institucionais, promocionais e de ações da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente executar o objeto, atentar-se pelas exigências e obrigações dispostas no Edital e neste Briefing.

4.3. Os serviços de atendimento serão realizados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Palmas, e quando necessário, nos municípios do interior, sendo zona urbana e rural.

4.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Comunicação.

4.5. O pedido de criação/produção para a agência surge a partir da demanda da Assessoria de Comunicação, a partir de expediente para formalizar o pedido ou de forma presencial, por meio de reunião.

4.6. A fiscalização pela CONTRATANTE não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

4.7. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

4.8. À CONTRATADA será devido o pagamento de acordo com os serviços prestados.

4.9. Nas situações em que os serviços não estiverem em conformidade com o solicitado, o fato será comunicado à empresa CONTRATADA, discriminando as providências imediatas, ficando a mesma cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que

estará desde então notificada e, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.10. Sanadas as falhas apontadas na execução dos serviços, a empresa deverá submeter o mesmo já corrigido à nova verificação para análise e aprovação.

4.11. A Assessoria de Comunicação do MPTO poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta.

4.12. Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos no cronograma de execução integrante do plano de mídia de cada campanha ou ação, devidamente aprovado pela Assessoria de Comunicação da PGJ-TO.

4.12.1. As alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Assessoria de Comunicação.

4.13. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

4.14. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

4.15. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

4.16. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.17. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. Nos termos do **item 5** do Edital.

6. PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Nos termos do **item 7** do Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Nos termos do **item 8** do Edital.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Nos termos do **item 10** do Edital.

9. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Nos termos do **item 11** do Edital.

10. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1. Nos termos do **item 13** do Edital.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1. Para a liquidação e pagamento de despesas referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, CNPJ nº 01.786.078/0001-46, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta-corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo, que será emitido em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço: sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, CEP: 77.006-218.

11.2. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1;

b) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.2.1.

11.2.1. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea ‘b’ do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre

período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.2.1.1. Nos casos em que restar demonstrada, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1 - como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2 - como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de

fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.2.1.2. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.2.1.1 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.2.2. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.

11.2.3. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea 'b' do inciso II do item 11.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.4. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo fiscal do contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.3. O pagamento das despesas será efetuado em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.1. A Assessoria de Comunicação da PGJ terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da protocolização da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação exigida nos subitens 11.1 e 11.2, para conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços executados.

11.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos Moratórios

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: ca7a50db - b7c6b0e2 - 97a38d31 - 84a1654f

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.

11.7. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

11.8. Cabe à CONTRATADA efetuar os pagamentos a fornecedores de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.8.1. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.8.1.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.8.2. O não cumprimento do disposto no item 11.8 e no subitem 11.8.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

11.8.2.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

11.8.2.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.8.2, a CONTRATANTE, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.8.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.9. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.10. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a esta contratação.

12.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e preços estabelecidos no Contrato.

12.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidores especialmente designados pela autoridade competente do Ministério Público, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.7. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

a) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital e seus anexos;

b) Entregues em desacordo com as orientações da Assessoria de Comunicação desta PGJ;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

12.1.8. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da empresa contratada:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação.

13.1.2. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto.

13.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. Credenciar junto à PGJ/TO funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta concorrência, fornecendo os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato.

13.1.5. Comunicar ao fiscal do contrato, em tempo hábil, necessariamente por escrito,

viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços.

13.1.6. Prestar esclarecimentos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

13.1.7. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, se houver expressa autorização da contratante.

13.1.8. Garantir a qualidade da criação, produção de material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Briefing, comprometendo-se a substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

13.1.9. Executar o objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Briefing.

13.1.10. Apresentar a arte final para aprovação da área solicitante antes da execução definitiva.

13.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais publicitários, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

13.1.12. Substituir às suas expensas, no todo, os materiais publicitários que estejam em desacordo com as especificações do Briefing, não aprovados pela Assessoria de Comunicação, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.1.12.1. O prazo para substituição dos materiais dispostos no subitem anterior será definido entre o tempo mínimo de 01 (um) dia e o máximo de 07 (sete) dias, diante da complexidade da produção do objeto, da necessidade e urgência da área solicitante em relação a data do evento.

13.1.13. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(ais) publicitário(s) substituído(s).

13.1.14. Arcar com todos os tributos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir nos serviços objeto da presente contratação, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total os de ordem trabalhista, previdenciária e securitária.

13.1.15. Cumprir todas as orientações desta Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas da Instituição.

13.1.16. Entregar à Assessoria de Comunicação da PGJ-TO uma cópia de todo o material bruto após o término de cada produção.

13.1.17. Centralizar o comando da publicidade objeto desta contratação em Palmas - TO, onde, para esse fim, manterá escritório. A critério da Procuradoria-Geral de Justiça, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados

para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

13.1.18. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, em Palmas - TO, a estrutura física especificada no subitem anterior, com capacidade de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

13.1.19. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto desta contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins da comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

13.1.20. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PGJ-TO as vantagens obtidas.

13.1.21. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.

13.1.22. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no tocante aos serviços cuja execução estiver a ela afeta.

13.1.23. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

13.1.24, Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

13.1.25. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na distribuição de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato, cuja execução for de sua responsabilidade.

13.1.26. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

13.1.28. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

13.1.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

13.1.30. Atender todas as exigências dispostas no Edital e seus anexos e em especial às descritas neste Briefing.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE **,** a partir da assinatura do contrato, os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência do contrato.

14.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona do contrato.

14.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos diretamente ou através de terceiros, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

14.2. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos na proposta de preços da contratada.

14.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

15. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

15.1. Estima-se o **valor anual** desta licitação em **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

15.2. A PGJ reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

BRIEFING – PARTE 2

1. DESCRIÇÃO

1.1. O Ministério Público define-se como órgão constitucional autônomo, inserido entre as funções essenciais à prestação jurisdicional, incumbido de zelar pela defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e individuais indisponíveis e do próprio regime democrático. O Ministério Público não deve subordinação a nenhum dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) nem pode ser identificado simplesmente como o titular da ação penal pública. Cumpre uma função de controle e uma função de promoção ativa de interesses protegidos pelo direito positivo. Para exercer essas relevantes funções públicas, os membros da

Instituição gozam de prerrogativas de independência funcional equiparadas às dos membros da magistratura. A Instituição goza de autonomia administrativa e financeira, exercendo a iniciativa privativa dos projetos de lei sobre a definição dos direitos, deveres, prerrogativas e subsídios de seus membros e dos vencimentos do seu pessoal de apoio.

1.2. O Ministério Público do Estado do Tocantins tem a ética, a democracia, a transparência, o respeito e a moralidade como matéria prima de sua comunicação e encara a informação dos atos, dela emanados, como um dos seus deveres para com os cidadãos. Para tanto, utiliza-se das suas áreas de Imprensa e Publicidade para fazer chegar à população os fatos do dia a dia. Porém, nem sempre este objetivo é atingido, uma vez que os meios de comunicação não são obrigados a publicar informações que não sejam pagas ou de seu interesse no momento. Sendo assim, muitas vezes, faz-se necessária a utilização de espaço comercializável, na mídia, para cumprir o seu dever de informar.

1.3. Em 2019, como resultado do trabalho de elaboração do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Tocantins 2020/2029, o Colégio de Procuradores de Justiça definiu como uma das hipóteses estratégicas para atuação ministerial “Promover a imagem do MP, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequadas”. Foram definidos também objetivos e metas para atender as demandas principais do órgão, estipuladas por membros e servidores, como divulgar o papel, as ações e a atuação do Ministério Público de forma clara e contínua para que a sociedade possa confiar, reconhecer e buscar os serviços da instituição para a garantia e efetividade de seus direitos.

1.4. Para garantir a concretização dessas demandas, a proposta é realizar ações pontuais que atendam tanto a população quanto ao público interno (membros e servidores), no sentido de valorizar e divulgar os trabalhos prestados por eles na construção da identidade do órgão. Através de agência de publicidade e propaganda, realizar-se-á campanha publicitária para difundir a marca do MPTO e sua função institucional perante a sociedade tocantinense.

1.5. O acesso à informação sobre a atuação ministerial é essencial para o pleno exercício da cidadania. A divulgação institucional é um instrumento capaz de favorecer o acesso da população aos seus direitos, a partir do conhecimento da atuação finalística do Ministério Público.

1.6. Partindo desse princípio, a ampla divulgação dos serviços prestados pelo MPTO nas suas diversas áreas e do que a população pode esperar da Instituição contribui para o fortalecimento do Ministério Público tocantinense e aproxima a Instituição do cidadão, colaborando para a efetiva atuação do órgão

1.7. A relevância e credibilidade que o Ministério Público possui nos dias de hoje é reflexo da ampliação de suas funções e da resposta da Instituição diante das novas atribuições que lhe foram conferidas pela Carta Magna. O Ministério Público atua de forma permanente a fim de garantir os direitos da coletividade.

1.8. O MPTO é uma instituição combativa, moderna e planejada. Detém o status de excelência em gestão por adotar uma arrojada política de crescimento, mas sem descuidar da

eficiência e respeito às leis.

1.9. Nos últimos anos, muitos foram os avanços e conquistas da instituição, porém ainda há um longo caminho a percorrer para consolidar a imagem do órgão perante os anseios da sociedade. É preciso divulgar o papel, as ações e a atuação do Ministério Público de forma clara e contínua para que a sociedade possa confiar, reconhecer e buscar os serviços da instituição para a garantia e efetividade de seus direitos.

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1. Área criminal, do patrimônio público, saúde, infância e juventude, educação, meio ambiente e urbanismo, no combate ao crime organizado, combate à violência doméstica e familiar, na defesa dos direitos humanos e direitos do idoso, da pessoa com deficiência e do consumidor.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

3.1.1. Divulgar o papel, as ações e a atuação do Ministério Público de forma clara e contínua para que a sociedade possa confiar, reconhecer e buscar os serviços da instituição para a garantia e efetividade de seus direitos.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Esclarecer de forma simples e sucinta as atribuições do MPTO para a sociedade tocantinense, bem como o suporte que o órgão oferece à garantia dos direitos coletivos.

3.2.2. Ter material de divulgação do órgão para ser apresentado em eventos, reuniões e outros;

3.2.3. Estimular o sentimento de confiança no MPTO e sua credibilidade perante a sociedade tocantinense.

3.2.4. Informar os canais de acesso da população ao MPTO.

3.2.5. Difundir e formar valores fundamentais para a afirmação do exercício da cidadania.

3.2.6. Estreitar e fortalecer o relacionamento da comunidade com o MPTO.

3.2.7. Fortalecer o relacionamento dos servidores e membros entre si.

3.2.8. Levar informações sobre a atuação do MPTO aos lugares mais carentes e distantes.

3.2.9. Maximizar a atuação do MPTO no Tocantins.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. O público a ser alcançado compreende toda a sociedade tocantinense em suas diferentes faixas etárias, de escolaridade e de poder aquisitivo. A meta é atingir o maior número de pessoas em todas as regiões do Estado.

5. ÁREAS GEOGRÁFICAS

5.1. Todo o Estado do Tocantins, mesmo localizações de difícil acesso. Englobando todas as comarcas e regiões.

6. COMUNICAÇÃO DO MPTO

6.1. O MPTO possui uma Assessoria de Comunicação formada por jornalistas, cinegrafista, fotógrafos, designers gráfico, publicitária, revisora e disponibiliza imagens de atuação do órgão, realização de projetos, sessões de colegiado, entrevistas, entre outros.

6.2. A Assessoria produz jornal mural periodicamente, programa de rádio diário e alimenta o *site* da instituição diariamente, além de produzir *releases* e atender as demandas dos veículos de comunicação.

6.3. O MPTO também utiliza as redes sociais como canais de informação e comunicação, possuindo perfil do *Twitter*, *Instagram*, *Facebook* e canal no *Youtube*. Todo o material já feito pela Assessoria de Comunicação estará disponível para ser utilizado nas campanhas futuras.

7. A CAMPANHA

7.1. As ideias criativas a serem apresentadas como integrantes da proposta técnica das empresas licitantes devem ter como base o objetivo do *briefing*.

7.2. A estratégica publicitária será definida pela licitante, ressaltando-se que, para efeito de julgamento da ideia criativa, só serão considerados cinco exemplos de peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou de suas características.

7.3. A campanha simulada será desenvolvida para efeito exclusivo de julgamento da presente licitação, não gerando, para o MPTO, obrigação de executá-la no futuro.

7.4. A critério do MPTO, a campanha da proposta vencedora da licitação poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato. A logomarca oficial do MPTO, obrigatória em todas as peças, deve ser solicitada à Assessoria de Comunicação.

8. PERÍODO DA CAMPANHA

8.1. A duração da campanha deve ser definida pela licitante, bem como o período de veiculação, com base em sua estratégia publicitária.

9. VERBA REFERENCIAL

9.1. O valor de referência para a produção e veiculação da(s) campanha(s) é de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Outros dados e informações estão disponíveis no site www.mpto.mp.br, ou na Assessoria de Comunicação do MPTO pelos telefones (63) 3216-7562, 98402-3074 ou no e-mail imprensa@mpto.mp.br.

Alayla Milhomem Costa Ramos

Chefe da Assessoria de Comunicação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado.

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência ____/_____ da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.....de ..... de ….....

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante, assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital da CONCORRÊNCIA nº _____/2020:

1. PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto a ser concedido à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins ____ % (_____ por cento);

b) honorários, a serem cobrados da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e a execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação:____ % (_____ por cento);

c) honorários, a serem cobrados da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores: ____ % (____ por cento).

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

2. DECLARAÇÕES

2.1. Declaramos que a Procuradoria-Geral de Justiça pagará os seguintes percentuais máximos:

a) ____ % (_____ por cento) - Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

b) ____ % (_____ por cento) - Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

2.2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PGJ-TO as vantagens obtidas.

2.3. Comprometemo-nos de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

2.4. Comprometemo-nos de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias para o MPTO.

2.5. Garantiremos a transferência à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

2.6. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta do contrato (Anexo VIII do Edital).

..... -....., de..... de.....

(razão social da licitante)

(CNPJ)

_____

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº _____/2020

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei, que esta empresa é enquadrada como _____ (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____

(Empresa e assinatura do Representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES JUNTO AO CREDENCIAMENTO.

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: ca7a50db - b7c6b0e2 - 97a38d31 - 84a1654f

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório, **CONCORRÊNCIA nº _____/2020** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas - TO, em _____ de _____de _____.

_____

Empresa e assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93, E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA,** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **( )**.

Palmas - TO, em _____ de _____de _____.

_____

Empresa e assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: ca7a50db - b7c6b0e2 - 97a38d31 - 84a1654f

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no **Edital Concorrência nº _____/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº _____/2020**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº _____/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital Concorrência nº _____/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº _____/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº _____/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº _____/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº _____/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº ____/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES JUNTO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/_____ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA_____, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça _____, nomeado(a) pelo Ato nº _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário _____ de _____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **empresa_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____,** representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-___, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em conformidade com a Concorrência nº _____/_____ , devidamente homologada e adjudicada nos termos do Despacho PGJ nº ____, de ___/___ /_____, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de propaganda aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação.

1.1.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o ambiente de atuação do Ministério Público do Estado do Tocantins, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

1.3. A agência atuará por ordem e conta da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos e complementares previstos no subitem 1.1.1, *alíneas* a, b e c;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

1.4. A CONTRATADA atuará de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.

2.1.1. Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, e demais disposições legais e éticas cabíveis.

2.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições – o Edital da Concorrência ...../…….. e seus anexos, bem como as Propostas da empresa vencedora, constantes do Processo licitatório nº 19.30.1050.0000133/2020-06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreendem:

3.1.1. O estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação, o desenvolvimento e execução de ações promocionais, a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças. A produção externa, que visa dar corpo aos textos e ilustrações, para permitir a divulgação dos mesmos. Sendo distribuídos da seguinte forma:

3.1.1.1. Criação, produção, diagramação, edição, publicação e impressão de catálogos em geral, anúncios, folhetos, cartazes e assemelhados, folder, volante, cartazete, manual, banner, jornais, revistas, cartilhas e relatórios;

3.1.1.2. Aquisição de material de consumo para elaboração de peça publicitária, de propaganda e promoções;

3.1.1.3. Contratação de serviços de terceiros para elaborar ou veicular peça publicitária, de propaganda e promoções, pesquisas de opinião, filme/VT, documentário, spot, jingle (cuja

produção envolve a contratação de estúdio de som, cachês de locutor, modelos, artistas, apresentadores, figurantes, construção de cartelas, produção cinematográfica, direção, gravação, fotografia, cartões de memória, cópias, iluminação, sonorização e serviços de mixagem); outdoor, luminoso, backlight, frontlight, relógio digital, totens, placas de estádios, busdoor, faixa, envelopamentos de ônibus e táxi.

3.1.1.4. Veiculação de mídia institucional de interesse da CONTRATANTE, nela podendo incluir propaganda de utilidade pública, educação, trânsito, direitos, bem como de campanhas institucionais, promocionais e de ações da CONTRATANTE.

3.2. Os serviços de atendimento serão realizados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Palmas, e quando necessário, nos municípios do interior, sendo zona urbana e rural.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto se dará conforme as disposições contidas no Briefing – Anexo I do Edital.

4.2. A prestação dos serviços será por execução, indireta, sob empreitada por preço unitário.

4.3. Os prazos de execução dos serviços obedecerão ao cronograma integrante do plano de mídia de cada campanha ou ação, devidamente aprovado pela Assessoria de Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

5.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a esta contratação.

5.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

5.1.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e preços estabelecidos neste Contrato.

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por servidores especialmente designados pela autoridade competente do Ministério Público, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.7. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

a) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital e seus anexos;

b) Entregues em desacordo com as orientações da Assessoria de Comunicação desta PGJ;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para o uso, ou ainda

defeitos de fabricação.

5.1.8. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

6.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação.

6.1.2. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto.

6.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.4. Credenciar junto à PGJ/TO funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste contrato, fornecendo os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato.

6.1.5. Comunicar ao fiscal do contrato, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços.

6.1.6. Prestar esclarecimentos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.1.7. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, se houver expressa autorização da contratante.

6.1.8. Garantir a qualidade da criação, produção de material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Briefing, comprometendo-se a substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

6.1.9. Executar o objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Briefing.

6.1.10. Apresentar a arte final para aprovação da área solicitante antes da execução definitiva.

6.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais publicitários, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

6.1.12. Substituir às suas expensas, no todo, os materiais publicitários que estejam em desacordo com as especificações do Briefing, não aprovados pela Assessoria de Comunicação, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.1.12.1. O prazo para substituição dos materiais dispostos no subitem anterior será definido entre o tempo mínimo de 01 (um) dia e o máximo de 07 (sete) dias, diante da complexidade da produção do objeto, da necessidade e urgência da área solicitante em relação a data do evento.

6.1.13. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(ais) publicitário(s) substituído(s).

6.1.14. Arcar com todos os tributos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir nos serviços objeto da presente contratação, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total os de ordem trabalhista, previdenciária e securitária.

6.1.15. Cumprir todas as orientações desta Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas da Instituição.

6.1.16. Entregar à Assessoria de Comunicação da PGJ-TO uma cópia de todo o material bruto após o término de cada produção.

6.1.17. Centralizar o comando da publicidade objeto desta contratação em Palmas - TO, onde, para esse fim, manterá escritório. A critério da Procuradoria-Geral de Justiça, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

6.1.18. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, em Palmas - TO, a estrutura física especificada no subitem anterior, com capacidade de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

6.1.19. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto desta contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins da comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.1.20. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PGJ-TO as vantagens obtidas.

6.1.21. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.

6.1.22. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no tocante aos serviços cuja execução estiver a ela afeta.

6.1.23. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem

sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.1.24. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

6.1.25. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na distribuição de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato, cuja execução for de sua responsabilidade.

6.1.26. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

6.1.28. Não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.1.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

6.1.30. Atender todas as exigências dispostas no Edital e seus anexos e em especial às descritas no Briefing.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços ficarão a cargo da Assessoria de Comunicação da PGJ-TO, por meio de servidor(es) que será(ão) designado(s) por Portaria, ou por instrumento que o substitua, conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem às exigências estabelecidas.

7.1.2. O(s) responsável(is) pela fiscalização deste contrato registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa

fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, restritas ao presente contrato.

7.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto a seguir:

8.1.1. Reembolso dos valores previstos na tabela referencial de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria contratada, deduzidos o percentual de desconto de ..... % (..... por cento) oferecido em sua proposta de preços.

8.1.2. Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65.

8.1.3. Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.

8.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins.

8.3. Os honorários de que tratam os subitens 8.1.2 a 8.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA não fará jus a:

a) honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de comunicação e de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5. Os percentuais contratados são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

8.5.1. Os percentuais contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus a honorários equivalentes ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 11, §2º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE **,** a partir da assinatura deste instrumento, os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos diretamente ou através de terceiros, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

10.2. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos na proposta de preços da contratada.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1. Para a liquidação e pagamento de despesas referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, CNPJ nº 01.786.078/0001-46, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta-corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo, que será emitido em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço: sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, CEP: 77.006-218.

11.2. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1;

b) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o item 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.2.1.

11.2.1. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'b' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.2.1.1. Nos casos em que restar demonstrada, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1 - como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação

ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2 - como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.2.1.2. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.2.1.1 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.2.2. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.

11.2.3. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional,

além das providências previstas na alínea ‘b’ do inciso II do item 11.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.4. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.3. O pagamento das despesas será efetuado em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.1. A Assessoria de Comunicação da PGJ terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da protocolização da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação exigida nos subitens 11.1 e 11.2, para conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços executados.

11.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.

11.7. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

11.8. Cabe à CONTRATADA efetuar os pagamentos a fornecedores de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.8.1. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e

encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.8.1.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.8.2. O não cumprimento do disposto no item 11.8 e no subitem 11.8.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

11.8.2.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

11.8.2.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.8.2, a CONTRATANTE, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.8.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.9. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.10. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da

Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

12.3. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

12.5. Na impossibilidade de compensação, nos termos do subitem anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.6. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

12.7. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.10. As sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12.13. Além das sanções citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas a serem realizadas neste contrato estão estimadas em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

14.1.1. Os recursos são oriundos do Tesouro Estadual, consignados no orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação orçamentária é a seguinte: Programa de Trabalho 03.131.1173.2148; Natureza da Despesa 3.3.90.39; Unidade Gestora 07010 e Fonte: 0100.

14.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Contratante providenciará a publicação resumida deste contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

17.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É competente o foro da Capital do Estado do Tocantins para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Palmas – TO, __ de _____ de _____.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome Procurador(a)-Geral de Justiça

Procurador(a)-Geral de Justiça

_____

PELA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/07/2020, às 14:42, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0023636** e o código CRC **CA037F4E**.